PROJETO DE LEI Nº 80/2025

SÚMULA: **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, TRATA-SE DE SALDO DE RECURSOS NÃO EXECUTADO, FUNDO A FUNDO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E RENDIMENTOS FINANCEIRO DE RECURSO RECEBIDO EM 2023 C/C 14891-1 AG:4005-3".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por superávit financeiro, trata-se de saldo de recursos não executado, fundo a fundo estadual para aquisição de medicamentos hospitalares e rendimentos financeiro de recurso recebido em 2023 c/c 14891-1 ag:4005-3, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se :

CREDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,104

Proj. Ativi. 1,104		Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
445	1,104	33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.304,00
446	1,104	33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.575,35
TOTAL			R$16.879,35

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de saldo de recursos não executado, fundo a fundo estadual para aquisição de medicamentos hospitalares e rendimentos financeiro de recurso recebido em 2023 c/c 14891-1 ag:4005-3.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de outubro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

D: 279470 e CRC: 5315E28F

MENSAGEM Nº 80/2025

Novo Horizonte do Oeste em 22 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por superávit financeiro no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de saldo de recursos não executado, fundo a fundo estadual para aquisição de medicamentos hospitalares e rendimentos financeiro de recurso recebido em 2023 c/c 14891-1 ag:4005-3.

3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.

5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

D: 279470 e CRC: 5315E28F

Ofício n.º 80/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 22 de outubro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 80/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

D: 279470 e CRC: 5315E28F

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**80**	**22/10/2025**

ID: **279470**
CRC: **5315E28F**
Processo: **1-793/2025**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **22/10/2025 10:16:01** Finalização: **22/10/2025 10:20:35**

Processo Documento

MD5: **4AA78335505F24BC692D951BDD3C556E**

SHA256: **C15D62A7FA78D88ED43D69712D24B8D0CDA3A4E5200D0E5E226138164F5DD6C9**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 80/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, TRATA-SE DE SALDO DE RECURSOS NÃO EXECUTADO, FUNDO A FUNDO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E RENDIMENTOS FINANCEIRO DE RECURSO RECEBIDO EM 2023 C/C 14891-1 AG:4005-3.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	22/10/2025 10:16:01

ASSUNTOS

Abertura de Crédito Especial por superávit, Oriundo de saldo de recursos Fundo a Fundo Estadual para	22/10/2025 10:16:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	22/10/2025 11:31:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 279470 e o CRC 5315E28F.